PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CNPJ -18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000
TELEFAX : 0XX 37 3354-1112 - E-MAIL : GABINETE@JAPARAIBA.MG.GOV.BR

LEI MUNICIPAL Nº 1.155/2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento vigente mediante Decreto até o montante de R$ 403.184,36(quatrocentos e três mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos), conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/DR	VALOR
UNIDADE:	02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10 301 0008 2.045	MANUT.DO PAGAMENTO DE VENCIM E ENC. SOCIAIS - ATB			
3190 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		TRFES/255	276.644,24
3191 13	Obrigações Patronais		TRFES/255	66.394,62
10 304 0008 2.060	MANUT. DO PAGAM. DE VENCIM. E ENC SOCIAIS - VIGSAN			
3190 04	Contratação por Tempo Determinado		TRFES/255	40.000,00
10 304 0008 2.061	MANUT DAS ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA - VIGSAN			
3390 30	Material de Consumo		TRFES/255	18.145,50
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		TRFES/255	2.000,00
	TOTAL			**403.184,36**

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do referido Crédito Adicional Especial acima mencionado, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar Saldo de Superávit financeiro por fonte de recursos apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ R$ 403.184,36(quatrocentos e três mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos), conforme "Dispõe o art. 43, §2º da Lei nº 4.320/1964, observando-se ainda o art. 8º e seu Parágrafo único, da lei Complementar 101/2000 que trata da exclusividade para a utilização de recursos", conforme detalhamento a seguir:

DR	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
255	TRFES	OUTRAS TRANSF. FUNDO ESTADUAL SAÚDE	403.184,36
		TOTAL----------	**403.184,36**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaraíba / MG, em 23 de março de 2.022

Écio José de Sousa
Prefeito Municipal

Aurélio de Oliveira Junior
Assessor Jurídico